



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.772, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1611/2018, QUE CRIA O PROGRAMA DE BANCO DE MATERIAIS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CAJATI".

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.611/2018 criou o Programa Banco de Materiais, no âmbito do Município de Cajati, para fins de promover doação à pessoas carentes;

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos para o funcionamento do Banco de Materiais de Construção, previsto na Lei Municipal nº 1.611/2018.

Art. 2º O Banco de Materiais de Construção será administrado pelo Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social conforme protocolo disposto no Anexo Único desenvolvido pelo Departamento, que irá deliberar as concessões para os serviços municipais competentes, cuja a responsabilidade é a operacionalização (retirada das ações, armazenamento e entrega das concessões).

Parágrafo único. O protocolo criado pelo Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social firma parceria com o Fundo Social e Serviços Municipais.

Art. 3º O Banco de Materiais de Construção tem por finalidade proporcionar uma melhor qualidade de vida à população em situação de vulnerabilidade e risco social, de ordem habitacional, garantindo por meio do repasse de materiais de construção e outros insumos, condições dignas de moradia, nos seguintes casos:

I- construção reforma ou recuperação de moradia própria a fim de melhorar o nível de habitabilidade;

II- recuperação de moradia em virtude de urgência, emergência e/ou calamidade.

Art. 4º O Banco de Materiais de Construção é constituído por materiais oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, além de adquiridos pelo próprio Município.

§ 1º As doações ao Banco de Materiais de Construção deverão ser direcionadas ao Departamento de Serviços Municipais.

§ 2º Serão aceitas doações de materiais de construção novos ou usados, desde que seu uso ou fracionamento não comprometam sua integridade e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.772, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

§ 3º A entrada e saída de materiais deverá ser registradas no estoque do Banco de Materiais de Construção pelo Fundo Social de Solidariedade.

Art. 5º Habilitam-se a receber repasses do Banco de Materiais de Construção todas as pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade habitacional, residentes no município de Cajati, desde que preencham os seguintes requisitos, a serem comprovados em avaliação realizada pelos técnicos da Assistência Social:

- I. possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos;
- II. não ser o imóvel de propriedade de terceiros;
- III. destinar os materiais para fins exclusivamente residenciais;
- IV. a família deverá estar cadastrada no Cadastro Único.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser realizada junto aos CRAS, CREAS e pelo Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I. Preencher o formulário fornecido pelos equipamentos do social;
- II. RG e CPF;
- III. Comprovante de inscrição familiar no Cadastro Único (folha resumo).

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO

Prefeito do Município de Cajati

JULIANA GARCIA RUIZ

Diretora do Depto. Jurídico

EDIMAR DA SILVA MOURA

Diretor do Depto. De Desenv. e Assistência Social

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 31 de agosto de 2021.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora do Depto. De Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.772, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO

